



COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

Emitida por: Diretor do Agrupamento Em: 27 abril 2016.	Para conhecimento de: <ul style="list-style-type: none">• Alunos e Encarregados de Educação;• Docentes e Não Docentes;• Comunidade Educativa.
---	---

Assunto: PROVAS DE AFERIÇÃO E PROVAS FINAIS.

- Após ter auscultado o Conselho Pedagógico;
- Depois de ouvir a opinião do presidente da Associação de Pais;
- Recolhidas opiniões sobre este assunto junto de alguns professores do Agrupamento;
- Ter analisado conjuntamente com a equipa do Órgão de Gestão Diretor, a Nota Informativa nº 1/2016, do Ministério da Educação;
- No exercício das minhas competências e face à matéria em apreço sobre a qual, como Diretor do Agrupamento de Escolas de Perafita, me compete decidir;

Comunico:

- Considerando que, quando se iniciou o ano letivo, toda a comunidade escolar se preparou para um tipo de situações que estavam legisladas (provas finais de ciclo dos 4º, 6º e 9º anos);
- Tendo em conta que, a alteração educativa anunciada, já no decorrer do 2º período letivo, provocou reações diversificadas em toda a Comunidade Educativa; havendo uma parte dos alunos dos 4º e 6º anos que tiveram uma sensação de alívio pela anulação da prova que previam realizar; ao contrário dos alunos dos 2º, 5º e 8º anos, que com a eventual aplicação das Provas de Aferição, já no corrente ano letivo, criou um clima emocional de ansiedade, com perspetivas de alteração nas dinâmicas de trabalho pedagógico que tinham sido planificadas pelos professores;
- Atendendo a que, a informação-prova surgiu tardiamente;
- Uma vez que os alunos e os seus encarregados de educação devem ser informados dos critérios de avaliação, designadamente a nível formativo, no início de cada ano


letivo, e não no decorrer do mesmo, situação que se fosse operacionalizada seria desvirtuar e adulterar toda a dinâmica de um trabalho pedagógico global em curso;

5. Tendo em conta que o objetivo das provas de aferição é "... saber avaliar e aferir para mais tarde reajustar e recuperar...", processo e metodologia que deverá ser realizado num percurso letivo total e não parcial;
6. Informo o Ministério da Educação e a Comunidade Educativa deste Agrupamento de Escolas do seguinte:

6.1 **Não realizar, neste Agrupamento de Escolas, as Provas de Aferição nos 2º, 5º e 8º anos, em 2015/2016**, conforme prerrogativa prevista no ponto 1, da alínea d), da Nota Informativa nº 1/2016;

6.2 **Não realizar, neste Agrupamento de Escolas, as Provas finais dos 4º e 6º anos de escolaridade** (Exames), atendendo a que os mesmos foram abolidos com as alterações introduzidas no Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, pelo Decreto-Lei nº 17/2016, de 4 de abril.

O Diretor do Agrupamento,


(Óscar M. Pereira, prof.)



4/016.